



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2024	
PROCESSO	Nº 007/2024
OBJETO	AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE E DE UMA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA, NOVAS, 0 KM, SEM REGISTROS DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO E SEM LICENCIAMENTO ANTERIOR, EM PRONTA ENTREGA, CONFORME PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº: 09471.844000/1230-11 E Nº 09471.844000/1240-01.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA/ POR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
ENVIO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE	DATA: 21/06/2024 Plataforma Endereço: www.bnc.org.br Vide exceção do item 7.28.
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DATA: 04/07/2024 HORÁRIO: 09h30min (Horário de Brasília)
ABERTURA DA SESSÃO	DATA: 04/07/2024 HORÁRIO: 10h00min (Horário de Brasília) Plataforma Local: www.bnc.org.br
MEIOS DE CONTATO	Fone/Fax (81) 3689-1583 / 1585 licitacao@jaqueira.pe.gov.br Av. Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira-PE
FORMA DE ENTREGA	PRONTA ENTREGA – ATÉ 15 DIAS CORRIDOS A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO.





PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Edital

1. PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Izabel de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.471.844/0001-95, por intermédio do Agente de Contratação – Pregoeiro e da equipe de apoio nomeados e designados pela Portaria Conjunta nº 001, de 08 de janeiro de 2024, com esteio no ato de autorização de abertura do certame expedido pela Autoridade Superior, torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**Menor preço por Item**”, através da plataforma eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, acessível no site www.bnc.org.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e dos Decretos Municipais nº 041, de 1º de julho de 2021, nº 002, nº 003, nº 004 e nº 005, todos de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1.2. Em razão da inexistência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP, e que sejam sediados no local ou região do órgão licitante, deixa de estabelecer a cota reservada de concorrência prevista no artigo 48, inciso III, da LC nº 123/06, por não ser vantajoso à Administração Pública, o fazendo com espeque no artigo 49, incisos II e III, do mesmo diploma.

1.3. A licitação será realizada no critério de menor preço por item, sendo, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

Data da sessão: 04/07/2024

Horário: 10h

Local: www.bnc.org.br

1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link http://netuse.inf.br/jaqueira_j/portaltransparencia/, além de





encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

2. OBJETO E DO INÍCIO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE E DE UMA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA, NOVAS, 0 KM, SEM REGISTROS DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO E SEM LICENCIAMENTO ANTERIOR, EM PRONTA ENTREGA, CONFORME PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº: 09471.844000/1230-11 E Nº 09471.844000/1240-01**, consoante especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta de Contrato (Anexo III), os quais fazem parte integrante deste.

2.2. A aquisição da Unidade Móvel de Saúde, ambulância tipo A, furgoneta, simples remoção, objeto do presente certame será custeada com verbas oriundas de Emenda Parlamentar destinada pelo Deputado Federal Jarbas Vasconcelos, no total de R\$ 241.316,00 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e dezesseis reais), para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira, nos termos da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 09471.844000/1230-11 – Ministério da Saúde.

2.3. Enquanto que a aquisição da Unidade Odontológica Móvel, tipo Furgão adaptado, objeto do certame será custeada com verbas oriundas do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, no total de R\$ 513.625,00 (quinhentos e treze mil e seiscentos e vinte e cinco reais), para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira, nos termos da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 09471.844000/1240-01 – Ministério da Saúde.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Como condição para participação no Pregão, o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, relativo às seguintes declarações:





3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

3.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Não poderão participar desta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário);

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO NO BNC

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras.

4.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente a de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.





5. DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

5.1. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

5.2. Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

5.2.1. **No caso das microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**

5.2.2. **No caso das empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

5.3. Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

5.4. As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.5. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

5.6. Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

5.7. **Não se inclui** no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a **pessoa jurídica** (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

5.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;





5.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

5.7.4. De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

5.7.5. De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;

5.7.6. Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

5.7.7. Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

5.8. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



6.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Para o encaminhamento da proposta de preços dos bens/produtos, objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital.

6.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.9.1. Valor unitário e total (global) do item;

6.9.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item ou para o item único, conforme o caso;

6.9.3. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item;

6.9.4. Marca (no que for aplicável e quando for o caso);

6.9.5. Fabricante (no que for aplicável e quando for o caso).

6.10. Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo/espécie, prazo de validade e de garantia, e número do registro ou inscrição do bem ou produto no órgão competente, quando for o caso.

6.11. Na Proposta Comercial deverão constar as seguintes condições:

6.11.1. Prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.11.2. Preço unitário e total do item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismos arábicos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional,





considerando as quantidades constantes da Planilha Orçamentária incursa no Termo de Referência do presente Edital;

6.11.2.1. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;

6.11.3. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone e de fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

6.11.4. Ser emitida por processo mecânico, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente ou por seu representante legal;

6.11.5. Descrever detalhadamente todas as características do(s) bem(ens) ofertado(s), de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital, **e vir acompanhada, obrigatoriamente, dos folders do produto e/ou manual do fabricante contendo as especificações técnicas dos bens ofertados.** Considerar-se-á documento oficial do fabricante:

I - Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pela fabricante; e

II - Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial da fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico da fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.

6.12. A licitante deve cotar os itens definidos no objeto do Edital, conforme especificado na Planilha Orçamentária incursa no Termo de Referência.

6.13. Não será aceita a proposta que oferecer quantidade inferior a 100% (cem por cento) do que foi solicitado.

6.14. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou ainda que sejam declaradas inexecutáveis.

6.16. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.16.1. **Não será aceita pelo Pregoeiro a justificativa de desistência da Proposta (lances) lançada no Sistema por erro de digitação do fornecedor, salvo em situações excepcionais alegadas pelo licitante e em que o erro for patente,** ficando este ciente que caso isso ocorra de forma reiterada o mesmo estará sujeito a responder as penalidades constantes neste Edital e na legislação regente. Nesta hipótese pode o Agente de Contratação – Pregoeiro excluir justificadamente o lance, mediante registro no sistema.



6.17. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

6.18. Não serão admitidas ofertas de produtos com especificação diferente do que foi solicitado.

6.19. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

6.20. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.20.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta:

7.2.1.1. Que identifique o licitante.

7.2.1.2. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

7.2.1.3. Que contiverem preço ou materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.2.1.4. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes fornecedores.

7.4.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, conforme determina o artigo 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$50,00 (cinquenta) reais, para cada um dos itens licitados.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao setor específico da plataforma BNC.



7.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;





7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

7.24.5. O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada, nas hipóteses em que não ocorrer o fato descrito no subitem 7.24.4 que, no prazo mínimo de até **2 (duas) horas**, envie a **proposta readequada (via sistema)** ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, não sendo permitido a inclusão de documentos que deveriam constar já na fase de cadastramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, excepcionalmente, a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro, na forma do Acórdão TCU nº 1.211/21.

7.24.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, e caso seja necessário à obtenção do Parecer Técnico do produto pelo setor competente da municipalidade, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, do valor e dos eventuais anexos estarão disponíveis na internet.





7.27. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.28. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação - Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação de cada item neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. No caso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.2.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.2.4. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.2.5. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista no item anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema BNC.

8.4. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

8.4.1. Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;

8.4.2. Notas fiscais;

8.4.3. Contratos;

8.4.4. Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.



8.5. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.

8.6. A decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema BNC.

8.7. O licitante poderá impugnar a decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou e-mail, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características dos bens/produtos/serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, folders ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar sempre com o próximo licitante fornecedor, para que seja obtido preço melhor.

8.14. O Agente de Contratação - Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Jaqueira ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, e com a devida expertise comprovada no assunto, para orientar sua decisão.

8.15. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.





8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação - Pregoeiro analisará e declarará o julgamento da proposta, observado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, e depois de avaliar os preços finais registrados, mediante registro na funcionalidade própria do sistema do BNC, passando a verificação das condições de habilitação do licitante à luz das disposições deste Edital.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. No caso da aquisição específica, diante da peculiaridade dos bens/produtos a serem fornecidos, fica dispensada para o certame a exigência de apresentação de amostras, notadamente diante do caráter do fornecimento que deve ocorrer em pronta entrega e após o atesto e o recebimentos do setor competente. Portanto, qualquer inadequação do serviço/fornecimento poderá ser acautelada no ato do fornecimento sem causar prejuízo ao fornecimento e interesse público envolvidos nesta contratação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação - Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

10.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

10.1.4. Certidão Negativa de Contas Irregulares perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://tcepe.tc.br/internet/index.php/certidao-negativa>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))





10.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#))

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos relacionados nos subitens 10.9, 10.10, 10.11 e 10.12, a fim de comprovar a respectiva regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e a qualificação técnica da interessada.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação entregues fora do prazo estipulado no subitem anterior, considerando o prazo estipulado no sistema BNC ou registrado pelo Agente de Contratação – Pregoeiro, tampouco documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. É de responsabilidade exclusiva do licitante a não apresentação dos documentos solicitados, inclusive o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital ou determinados pelo Agente de Contratação – Pregoeiro mediante registro no sistema BNC, o que poderá ocasionar a sua inabilitação para o item correspondente no certame.

10.8. Ressalvado o disposto no item 6.3, as licitantes deverão encaminhar concomitantemente com o **cadastro da proposta de preços**, conforme subitem deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de aceitação e habilitação:

10.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

10.9.7. No caso de cooperativa, se aceito no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se aceito no procedimento: decreto de autorização; e

10.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



10.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) – (www.tst.gov.br);

10.10.6. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

10.10.7. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

10.10.8. Caso o prestador / fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e

11.10.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.11.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou dos distribuidores (caso exista mais de um na sede do licitante), INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJe); com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.11.1.1. A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

10.11.1.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

10.11.1.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.





10.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhados dos Termos de Aberturas e Encerramentos**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	> 1
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	> 1
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	> 1

a) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

b) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.

c) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.

d) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da **demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item**





pertinente, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.

e) Empresas recém-constituída, que apresentarem Balanço Patrimonial de abertura registrado há mais de 03 (três) meses, NÃO estão dispensadas de apresentar os índices de LG, SG e LC, como um dos requisitos de demonstração de sua capacidade econômica; e àquelas que apresentarem balanço patrimonial de abertura registrado há menos de 03 (três) meses, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial seja de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

10.11.2.1. Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

10.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o atestado conter, preferencialmente, além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.** Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

10.12.2. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter assinatura digital, através de certificado digital.

10.12.3. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público que não contenham assinatura digital, através de certificado digital, **devem ser acompanhados de documentos que originaram tais atestados, tais como: Contrato de fornecimento, Nota de Empenho, e/ou Nota Fiscal, ou indicação expressa do link onde as informações podem ser acessadas.**

10.13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

10.13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.





10.13.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13.1.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13.1.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação - Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou em ato e no prazo registrado no sistema BNC pelo Agente de Contratação.

10.13.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo mínimo de até **2 (duas) horas** ininterruptas, sendo contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico BNC, e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (inciso II, art. 12 da Lei nº 14.133/2021).



11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo **de até 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará na **decadência** desse direito, ficando o Agente de Contratação - Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. A decisão do Agente de Contratação - Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.5. O recurso contra decisão do Agente de Contratação - Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 168 da lei 14.133/2021.

12.6. Decididos os recursos e constada à regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

12.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira-PE, sem prejuízo do acesso mediante a plataforma eletrônica BNC ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, além do acesso do Portal da Transparência do Município de Jaqueira.





13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame aos fornecedores cujos preços estejam aptos a serem contratados será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso, e ficará sujeito a homologação da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira.

13.2. No caso de haver recurso, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira realizará a adjudicação e a homologação do item em questão.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto pela Administração.

13.4. A Adjudicatária é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.5. A Adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou apresentar pedidos de esclarecimentos mediante o envio de petição formal com o timbre da empresa, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante e digitalizada, por meio do campo próprio do sistema BNC, para o endereço eletrônico licitacao@jaqueira.pe.gov.br e/ou protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação.

14.2. Caberá ao Agente de Contratação - Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, o fazendo divulgar em sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação - Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.3.2. Acolhida a impugnação, e se como reflexo desta resultar alteração na formulação das propostas ou modificação significativa de critério de julgamento de classificação ou habilitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE SUPERIOR





15.1. Por força do disposto no disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá ao Agente de Contratação designado Pregoeiro às atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 004, de 8 de janeiro de 2024.

15.2. A Autoridade Superior caberá:

15.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

15.2.2. Homologar o resultado;

15.2.3. Promover a contratação correspondente a este Pregão;

15.2.4. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

15.2.5. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá relevar simples falhas, omissões ou inobservância de alguma exigência do Pregão, quando não interferirem ou influírem na habilitação e julgamento das propostas, e é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

15.4. O Pregoeiro ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o instrumento contratual (Minuta - Anexo III). A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital será exigida durante todo o período de cumprimento das obrigações pactuadas.

16.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.3. Quando o vencedor da licitação recusar-se a assinar o Contrato poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita à negociação, assiná-lo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

16.4. No ato da assinatura do Contrato, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



16.5. O instrumento contratual dar-se-á quando da solicitação do fornecimento nos quantitativos necessários a atender a necessidade da secretaria solicitante.

16.6. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133/2021, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos neste item 16 e seus subitens, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e subseqüentes alterações.

16.7. A Administração Pública convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura do contrato.

16.8. As declarações constantes dos documentos firmados eletronicamente mediante a utilização de processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, ou outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, presumir-se-ão verdadeiras em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

16.9. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública.

16.10. O contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.11. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

16.12. Não será admitida subcontratação do objeto desta licitação.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de **vigência do Contrato partirá de sua assinatura, tendo a vigência formal de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogados caso haja dotação orçamentária, saldo financeiro depositado em conta, e conveniência administrativa, de acordo com a legislação vigente.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes para garantia da contratação provêm da dotação orçamentária descrita a seguir:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 FUNDOS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 1003 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA





10 302 1003 1206 0000 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.035.09 215.001 Transf. da União (Investimento) – SUS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 FUNDOS

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

10 1002 1202 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.035.09 214.001 Transferências de Recursos da União- SUS

19. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS, LOCAL DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

19.1. O objeto da presente licitação será recebido:

19.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

19.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Serão rejeitados no recebimento, os veículos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

19.4. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.5. O objeto desta licitação refere-se à aquisição de forma imediata e integral dos produtos descritos no Termo de Referência.





19.6. A fiscalização do(s) contrato(s) reflexivos do presente certame será exercido pelo servidor designado na Portaria ou ato próprio emitido pela Autoridade Superior, a ser detalhada em cláusula específica do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DOS PAGAMENTOS

20.1. **O pagamento será efetuado parceladamente, em até 06 (seis) parcelas**, devendo a primeira parcela ser paga até o 15º dia do mês subsequente ao da disponibilização dos bens e da respectiva emissão e entrega da(s) nota(s) fiscal(is), mediante atesto do recebimento, em depósito/transferência na conta corrente do favorecido, e as demais no prazo de até 06 (seis) meses a contar do efetivo recebimento dos bens; facultando-se ao contratante o pagamento integral em menor número de parcelas, ou em parcela única, conforme disponibilidade de caixa.

20.1.1. A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

20.1.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

20.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

20.1.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE, conforme quantitativos específicos, sito à Rua Izabel de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.471.844/0001-95, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

20.1.5. A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual; e

20.1.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

20.2. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;



b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

20.3. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

20.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

20.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem **20.1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

20.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

20.8. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

20.9. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

20.10. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

20.11. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

20.12. Atualização Monetária: Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





21.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a adjudicatária que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. Fraudar a licitação;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;





21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos subitens **21.1.1**, **21.1.2** e **21.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos subitens **21.1.4**, **21.1.5**, **22.1.6**, **21.1.7** e **21.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens **21.1.1**, **21.1.2** e **21.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaqueira-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens **21.1.4**, **21.1.5**, **21.1.6**, **21.1.7** e **21.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **21.1.1**, **21.1.2** e **21.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **22.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DAS DILIGÊNCIAS

22.1. É facultada ao Agente de Contratação - Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como republicar o Edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico poderá ser revogada por interesse do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.





23.2. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

23.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência o lance é considerado Proposta.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. O edital estará à disposição dos interessados na internet, no Portal Nacional de Compras Pública-PNCP e no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, onde poderá ser consultado e baixado o edital.

23.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. Desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

23.10. Toda comunicação oficial ocorrerá no campo próprio do Sistema eletrônico (Avisos/Esclarecimentos/Impugnações), por e-mail ou publicação nos Diários Oficiais/Jornais de Grande Circulação, nos termos e hipóteses prescritos na legislação.

23.11. Os recebimentos dos produtos serão provisórios até a verificação da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

23.12. Integram o presente Edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência contendo a descrição, especificações técnicas, características e quantidade dos bens/produtos que se pretende adquirir;
- **Anexo II** – Minuta de Proposta Comercial;
- **Anexo III** – Minuta de Contrato;
- **Anexo IV** - Carta de Credenciamento;
- **Anexo V** – Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- **Anexo VII** – Declaração de que não emprega menores de 16 anos;



- **Anexo VIII** - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;
- **ANEXO IX** – Modelo de Declaração Unificada; e
- **ANEXO X** - Modelo de Declaração de Integralidade de Custo.

23.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaqueira/PE.

23.14. As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Agente de Contratação - Pregoeiro na Comissão de Contratação, através dos Fones/Fax: (81) 3689-1583/1585, do endereço eletrônico de e-mail: licitacao@jaqueira.pe.gov.br, bem como na sede da Comissão de Contratação, sito à Av. Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira-PE.

Jaqueira (PE), 20 de junho de 2024.

***Aprovo o presente edital e autorizo sua divulgação por estarem aqui presentes as condições necessárias para a seleção da proposta mais vantajosa.**

Thaís Cibelle Pellegrino de Macêdo Oliveira
Secretária de Saúde | Gestora do FMS de Jaqueira





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde, ambulância simples remoção, tipo “A” e uma Unidade Odontológica Móvel, tipo furgão adaptado, pela Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, e foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como das disposições regulamentares prescritas na legislação municipal, a serem detalhadas no Edital.

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE E DE UMA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA, NOVAS, 0 KM, SEM REGISTROS DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO E SEM LICENCIAMENTO ANTERIOR, EM PRONTA ENTREGA, CONFORME PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº: 09471.844000/1230-11 E Nº 09471.844000/1240-01, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Em razão da natureza do objeto e da inexistência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP, e que sejam sediados no local ou região do órgão licitante, deixa de estabelecer a cota reservada de concorrência prevista no artigo 48, inciso III, da LC nº 123/06, por não ser vantajoso à Administração Pública, o fazendo com espeque no artigo 49, incisos II e III, do mesmo diploma.

2.3. A aquisição da Unidade Móvel de Saúde, ambulância tipo A, furgoneta, simples remoção, objeto do presente certame será custeada com verbas oriundas de Emenda Parlamentar destinada pelo Deputado Federal Jarbas Vasconcelos, no total de R\$ 241.316,00 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e dezesseis reais), para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira, nos termos da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 09471.844000/1230-11 – Ministério da Saúde.

2.4. Enquanto que a aquisição da Unidade Odontológica Móvel, tipo Furgão adaptado, objeto do certame será custeada com verbas oriundas do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, no total de R\$ 513.625,00 (quinhentos e treze mil e seiscentos e vinte e cinco reais), para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira, nos termos da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 09471.844000/1240-01 – Ministério da Saúde.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO





3.1. A necessidade de aquisição da ambulância se fundamenta na demanda crescente por serviços de transporte de pacientes em situações de emergência e remoção para unidades de saúde no âmbito do município e para outras cidades polos de referência como Caruaru, Palmares e Recife, visando garantir um atendimento eficiente e oportuno à população do município.

3.2. A contratação de empresa para o fornecimento de um veículo Ambulância Tipo A, Furgoneta, se justifica em razão da necessidade de incrementar a frota de ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira, sem olvidar para o viés afeto à modernização da frota.

3.3. Atualmente a frota municipal atende a demanda com bastante gerenciamento e planejamento, mas, como é cediço os serviços de deslocamento de urgência e emergência não são previsíveis, sendo imprescindível que a frota municipal esteja preparada para qualquer demanda extraordinária, garantindo a demanda de locomoção de pacientes entre as unidades de saúde municipal, quando necessário, e também nas hipóteses de referenciamento para outras unidades de saúde fora do Município de Jaqueira, o que ora restará acautelado com a vindoura aquisição.

3.4. Enquanto que a necessidade da aquisição da unidade móvel odontológica se justifica no fato de que o Município de Jaqueira, enfrenta um déficit na assistência à saúde bucal devido à falta de equipe.

3.5. Portanto, para suprir essa lacuna e garantir acesso aos serviços odontológicos, o Município busca adquirir uma Unidade Odontológica Móvel (UOM), fundamental para levar cuidados odontológicos básicos, como restaurações, aplicação de flúor, extrações e consultas, às populações que enfrentam dificuldades de acesso aos serviços de saúde, especialmente em áreas distantes da sede do Município.

3.6. Assim, além de promover uma melhor qualidade de vida e prevenir problemas bucais, o atendimento odontológico adequado pode contribuir para a prevenção de doenças sistêmicas, evitando complicações de saúde. De sorte que a visita da Unidade Odontológica Móvel será crucial para atender às necessidades das comunidades que não conseguem acessar os serviços de saúde bucal de outra forma, proporcionando-lhes uma oportunidade essencial de cuidar de sua saúde bucal e, conseqüentemente, de sua saúde geral.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Para fins deste Termo de Referência e de elaboração da proposta comercial, devem ser detalhadas as seguintes especificações mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTD
1	Veículo, ano/modelo 2024/2024 - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta original de fábrica, 0 km. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência	1





mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e





	Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Municipal, do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, SUS e Ministério da Saúde, além dos itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN.	
2	VEÍCULO NOVO 0 KM (ZERO QUILOMETRO) TIPO VAN FURGÃO ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA. Na cor branca, 0 (zero) Km, ano/modelo, igual ou superior a data da compra; caracterizado como veículo utilitário para serviços de OdontoMóvel, com capacidade para dois (02) passageiros e Um (01) Motorista, altura interior no mínimo 1,60 capacidade mínima de 60 litros de combustível (Diesel S10) rodas de aço aro 15", motor de no mínimo 04 cilindros com no mínimo 2.0 litros, tração traseira, potência mínima 110cv, capacidade de carga de no mínimo 700 kg; transmissão mecânica mínima 05 Marchas a frente e uma a ré, direção Hidráulica, elétrica ou superior, air bag frontal original de fábrica, cintos de segurança, faróis de neblina no para-choque dianteiro, tacógrafo, freios ABS e controle de tração, vidros e espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas nas portas dianteiras com acionamento a distância, sistema de ar condicionado original para a cabine, volante com regulagem de altura, vidros com películas permitidas por lei, bancos revestidos em tecidos, sendo do motorista com regulagem de inclinação, altura e distância, sonorização original de fábrica com MP3 e entrada para USB integrados. Garantia Mínima de 01 ano sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá propor o veículo com assistência técnica autorizada, devendo informar o nome, o endereço completo e telefone fixo para contato. Demais equipamentos	1





exigidos pela legislação pertinente. Descritivos da transformação: Instalação de divisória interna traseira em chapa de compensado naval fixada às travessas laterais do veículo por meio de parafuso tipo porca/rebite, revestidas em duraplac na cor do revestimento interno, piso antiderrapante liso e pintura da divisória original da cor branca. Instalação elétrica por meio de cabos flexíveis superdimensionados, antichamas conforme norma ABNT, instalação em todos os ambientes embutidos com luminária fluorescentes ,tomadas e interruptores adequados a tensão de 220 ou 110 (conforme a localidade do cliente) Volts (quantidade necessárias à conexão de todos os equipamentos solicitados), painel de controle central com chaves disjuntores termo magnéticos de segurança localizado no bagageiro inferior e cabo externo para conexão à rede pública de energia com 50 metros. Sistema hidráulico composto de 01 (um) tanque de água potável de 50 litros e 01 (um) tanque de água servida de igual capacidade ambos os tanques com pontos de abastecimento e descarga com fácil acesso, rede hidráulica distribuída de maneira que todos os equipamentos que exijam água para funcionamento tenham acesso à mesma. Um aparelho de ar condicionado do tipo split, com caixa evaporadora e condensadora separadas e capacidade para 9.000 BTU´S, ciclo quente e frio. Revestimento interno do teto e laterais em chapas brancas de fácil limpeza e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anticorrosivo, isolamento termo acústica do compartimento de carga em isopor tipo P2 de alta densidade com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade. Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval, com tratamento a prova de umidade, com no mínimo 10 mm de espessura, revestido em piso emborrachado vinílico automotivo, antifungos, com no mínimo 02 milímetros de espessura, inteiriço e sem emendas com acabamentos nas portas em perfis de alumínio. Vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó. Escada de acesso; cobertura tipo toldo retrátil confeccionado em lona trançada do tipo “Durasol®” de alta resistência, fixado externamente na lateral ou teto do baú sobre a porta de acesso, fabricado com estrutura de tubo de aço inoxidável, abertura por catraca e calha de proteção; Adesivagem/Plotagem: A adesivagem da Unidade Móvel será de responsabilidade da CONTRATADA. A arte da adesivagem será de responsabilidade da CONTRATANTE. Adesivagem externa será através de grafismo e textos, aplicados por toda a extensão das laterais e traseira da unidade móvel. Confeccionada pelo sistema de “plotagem” com Película autoadesiva, impressa digitalmente com 1440 DPI de alta resolução gráfica Prazo de garantia mínimo: 12 meses. Deverão acompanhar a Unidade: - Conjunto modular de armários confeccionados em compensado naval contendo: -Armário aéreo sobre a bancada confeccionado em MDF com portas e prateleiras. – Gabinete lavatório com cuba em aço inox; Torneira do tipo bica com acionamento a pedal elétrico e válvula solenoide para evitar a contaminação cruzada. – Módulo para acondicionar a autoclave. – Mesa retrátil para atendimento e prescrição, confeccionada em MDF. – Gavetas corredeiras com chave para guarda de utensílios diversos. – Compartimentos





com porta de correr e prateleiras internas. – Kit display com álcool em gel, sabonete líquido e toalheiro. – Um aparelho de ar-condicionado do tipo split, com caixa evaporadora e condensadora separadas e capacidade para 9.000 BTU'S, ciclo quente e frio. – Cadeira Odontológica – Totalmente automática base em aço maciço, sistema de elevação por moto redutor de rosca sem fim com volta à zero, movimentos de subida e descida do assento e encosto; Estofamento revestido em PVCRON laminado e sem costuras com cantos arredondados; - Equipo acoplado à cadeira, braço com movimento horizontal, sistema de ajuste de posição vertical através de anel e trava; Mangueiras lisas, sem ranhuras ou estrias, pedal progressivo; Reservatório de água translúcido e pressurização automática; Caixa de comando em poliestireno de alto impacto; composto por seringa tríplice de bico giratório autoclavável; 01 (um) terminal triplo com spray para Alta Rotação e 01 (um) terminal triplo com spray para micromotor; - Refletor com luz branca e fria, intensidade ajustável gradativamente até 20.000 lux, através de botão localizado no pedal da cadeira; protetor frontal; Cabeçote com acabamento liso, giro livre de 620°; puxadores bilaterais; braço articulável, movimento horizontal e vertical; espelho multifacetado; - Unidade de água (auxiliar) – Estrutura construída em tubo de aço com tratamento anticorrosivo; cuba removível, com ralo para retenção de sólidos; condutor de água constituído em aço inox, removível e esterilizável; dotado de um sugador para saliva e sangue, com sistema de válvula pneumático, com acionamento automático; filtro intermediário de fácil acesso para limpeza; saídas de ar comprimido e água pressurizada com sistema de engates rápidos de fácil conexão, permitindo utilização de aparelhos e periféricos. Tomada elétrica de 3 pinos; - 01 (um) Mocho a gás com estofamento sem costuras, apoio lombar; assento ergonômico. Sistema de elevação mecânica com alavanca de fácil acionamento; Ajuste de aproximação do encosto por mecanismo de fácil acionamento; 01 (um) Aparelho de Fotopolimerizador tipo LED, com luz na faixa de no mínimo 470 mm; timer digital e controle de tempos até 90 segundos através de teclas localizadas na própria caneta; ponteira removível em polímero de alta resistência; - Amalgamador do tipo batedor de cápsula. – 01 (uma) Autoclave com câmara em aço inox, capacidade de 12 Litros. Válvula antivácuo, selo de segurança; painel de controle com leds e botões indicativos das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança 01 (um) Compressor Odontológico totalmente isento de óleo, deslocamento de para despressurização automática; bandejas com suporte em aço inoxidável 01 (um) Compressor Odontológico totalmente isento de óleo, deslocamento de ar a 8 bar/120 psi = 230L/min, 110V ou 220V/60Hz, pressão máxima = 8 bar/120 psi; reservatório com pintura interna com capacidade de no mínimo 25 litros (vertical); Motor de 1,5 HP, com regulador de pressão com manômetro, filtro coalescente de 0,01 microns, Protetor térmico no motor. Medidas (cxlxh): 0,38x0,38x63cmm, tempo de enchimento do reservatório de 80 a 120 psi, trabalhando na pressão 008BAR 0-120 PSI, com dreno automático para retirada do condensado do reservatório, 02 vias normalmente fechadas com Timer ON 5" OFF 45'. - Conjunto de peças de mão composto por alta rotação, contra- ângulo, micromotor odontológico e peça reta. – Cortina tipo roll-up com largura compatível as portas traseiras e





	altura suficiente p/ proteger os equipamentos de material. -Ralo separador de detritos, seringa tríplice, 2 terminais de sucção. – Frigorbar (mínimo 80 Litros). – 01 (um) Aparelho de Raio-X Odontológico digital Coluna Móvel 70KV. – Dois extintores de Pó ABC de 6 kg.	
--	--	--

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

5.1. Os critérios de seleção do certame serão baseados nos seguintes aspectos:

I – Preço mais vantajoso para a administração pública, mediante a adoção do critério de menor preço por item;

II – Qualidade e conformidade com as especificações técnicas, mediante o detalhamento das especificações mínimas exigíveis e detalhadas neste Termo de Referência;

III – Prazo de entrega, conforme planejamento estratégico e disponibilidade orçamentária e financeira, com previsão de fornecimento em pronta entrega (até 15 dias após a ordem de fornecimento);

IV – Capacidade técnica e experiência do fornecedor, através de exigências de habilitação, qualificação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e também econômico-financeira do fornecedor interessado, conforme exigências incursas neste Termo de Referência e no Edital do certame.

5.2. O critério de julgamento de menor preço foi apurado levando em consideração os preços de referência disponibilizados na PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 09471.844000/1230-11 e na PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 09471.844000/1240-01, ponderados a luz do levantamentos de preços obtidos por meio do sistema Banco de Preço, tidos como de preços médios exequíveis e compatíveis com o mercado, ora tidos como valores máximos admitidos por ITEM no certame.

5.3. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência indicado na subsequente planilha detalhada, tidos como preços máximos admitidos para todos os itens. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa, observada as características técnicas mínimas e o valor máximo admitido descrito na seguinte planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTD	Preço Médio Unitário R\$	Preço Global R\$ (Máximo admitido)
1	Veículo, ano/modelo 2024/2024 - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta original de fábrica, 0 km. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização:	1	R\$ 241.316,00	R\$ 241.316,00





	Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento o à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões		
--	---	--	--





	IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-extinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo,		
--	---	--	--





	composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Municipal, do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, SUS e Ministério da Saúde, além dos itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN.			
2	VEÍCULO NOVO 0 KM (ZERO QUILOMETRO) TIPO VAN FURGÃO ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA. Na cor branca, 0 (zero) Km, ano/modelo, igual ou superior a data da compra; caracterizado como veículo utilitário para serviços de OdontoMóvel, com capacidade para dois (02) passageiros e Um (01) Motorista, altura interior no mínimo 1,60 capacidade mínima de 60 litros de combustível (Diesel S10) rodas de aço aro 15", motor de no mínimo 04 cilindros com no mínimo 2.0 litros, tração traseira, potência mínima 110cv, capacidade de carga de no mínimo 700 kg; transmissão mecânica mínima 05 Marchas a frente e uma a ré, direção Hidráulica, elétrica ou superior, air bag frontal original de fábrica, cintos de segurança, faróis de neblina no para-choque dianteiro, tacógrafo, freios ABS e controle de tração, vidros e espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas nas portas dianteiras com acionamento a distância, sistema de ar condicionado original para a cabine, volante com regulagem de altura, vidros com películas permitidas por lei, bancos revestidos em tecidos, sendo do motorista com regulagem de inclinação, altura e distância, sonorização original de fábrica com MP3 e entrada para USB integrados. Garantia Mínima de 01 ano sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá propor o veículo com assistência técnica autorizada, devendo informar o nome, o endereço completo e telefone fixo para contato. Demais equipamentos exigidos pela legislação pertinente. Descritivos da transformação: Instalação de divisória interna traseira em chapa de compensado naval fixada às travessas laterais do veículo por meio de parafuso tipo porca/rebite, revestidas em duraplac na cor do revestimento interno, piso antiderrapante liso e pintura da divisória original da cor branca. Instalação elétrica por meio de cabos flexíveis superdimensionados, antichamas conforme norma ABNT, instalação em todos os ambientes embutidos com luminária fluorescentes ,tomadas e interruptores adequados a tensão de 220 ou	1	R\$ 513.625,00	R\$ 513.625,00





	110 (conforme a localidade do cliente) Volts (quantidade necessárias à conexão de todos os equipamentos solicitados), painel de controle central com chaves disjuntores termo magnéticos de segurança localizado no bagageiro inferior e cabo externo para conexão à rede pública de energia com 50 metros. Sistema hidráulico composto de 01 (um) tanque de água potável de 50 litros e 01 (um) tanque de água servida de igual capacidade ambos os tanques com pontos de abastecimento e descarga com fácil acesso, rede hidráulica distribuída de maneira que todos os equipamentos que exijam água para funcionamento tenham acesso à mesma. Um aparelho de ar condicionado do tipo split, com caixa evaporadora e condensadora separadas e capacidade para 9.000 BTU'S, ciclo quente e frio. Revestimento interno do teto e laterais em chapas brancas de fácil limpeza e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anticorrosivo, isolamento termo acústica do compartimento de carga em isopor tipo P2 de alta densidade com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade. Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval, com tratamento a prova de umidade, com no mínimo 10 mm de espessura, revestido em piso emborrachado vinílico automotivo, antifungos, com no mínimo 02 milímetros de espessura, inteiriço e sem emendas com acabamentos nas portas em perfis de alumínio. Vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó. Escada de acesso; cobertura tipo toldo retrátil confeccionado em lona trançada do tipo "Durasol®" de alta resistência, fixado externamente na lateral ou teto do baú sobre a porta de acesso, fabricado com estrutura de tubo de aço inoxidável, abertura por catraca e calha de proteção; Adesivagem/Plotagem: A adesivagem da Unidade Móvel será de responsabilidade da CONTRATADA. A arte da adesivagem será de responsabilidade da CONTRATANTE. Adesivagem externa será através de grafismo e textos, aplicados por toda a extensão das laterais e traseira da unidade móvel. Confeccionada pelo sistema de "plotagem" com Película autoadesiva, impressa digitalmente com 1440 DPI de alta resolução gráfica Prazo de garantia mínimo: 12 meses. Deverão acompanhar a Unidade: - Conjunto modular de armários confeccionados em compensado naval contendo: -Armário aéreo sobre a bancada confeccionado em MDF com portas e prateleiras. - Gabinete lavatório			
--	---	--	--	--





	com cuba em aço inox; Torneira do tipo bica com acionamento a pedal elétrico e válvula solenoide para evitar a contaminação cruzada. - Módulo para acondicionar a autoclave. - Mesa retrátil para atendimento e prescrição, confeccionada em MDF. - Gavetas corrediças com chave para guarda de utensílios diversos. - Compartimentos com porta de correr e prateleiras internas. - Kit display com álcool em gel, sabonete líquido e toalheiro. - Um aparelho de ar-condicionado do tipo split, com caixa evaporadora e condensadora separadas e capacidade para 9.000 BTU'S, ciclo quente e frio. - Cadeira Odontológica - Totalmente automática base em aço maciço, sistema de elevação por moto redutor de rosca sem fim com volta à zero, movimentos de subida e descida do assento e encosto; Estofamento revestido em PVCRON laminado e sem costuras com cantos arredondados; - Equipo acoplado à cadeira, braço com movimento horizontal, sistema de ajuste de posição vertical através de anel e trava; Mangueiras lisas, sem ranhuras ou estrias, pedal progressivo; Reservatório de água translúcido e pressurização automática; Caixa de comando em poliestireno de alto impacto; composto por seringa tríplice de bico giratório autoclavável; 01 (um) terminal triplo com spray para Alta Rotação e 01 (um) terminal triplo com spray para micromotor; - Refletor com luz branca e fria, intensidade ajustável gradativamente até 20.000 lux, através de botão localizado no pedal da cadeira; protetor frontal; Cabeçote com acabamento liso, giro livre de 620º; puxadores bilaterais; braço articulável, movimento horizontal e vertical; espelho multifacetado; - Unidade de água (auxiliar) - Estrutura construída em tubo de aço com tratamento anticorrosivo; cuba removível, com ralo para retenção de sólidos; condutor de água constituído em aço inox, removível e esterilizável; dotado de um sugador para saliva e sangue, com sistema de válvula pneumático, com acionamento automático; filtro intermediário de fácil acesso para limpeza; saídas de ar comprimido e água pressurizada com sistema de engates rápidos de fácil conexão, permitindo utilização de aparelhos e periféricos. Tomada elétrica de 3 pinos; - 01 (um) Mocho a gás com estofamento sem costuras, apoio lombar; assento ergonômico. Sistema de elevação mecânica com alavanca de fácil acionamento; Ajuste de aproximação do encosto por mecanismo de fácil acionamento; 01 (um) Aparelho de Fotopolimerizador tipo LED, com luz na faixa de no mínimo 470 mm; timer digital e controle de tempos até 90 segundos através de			
--	--	--	--	--





teclas localizadas na própria caneta; ponteira removível em polímero de alta resistência; - Amalgamador do tipo batedor de cápsula. - 01 (uma) Autoclave com câmara em aço inox, capacidade de 12 Litros. Válvula antivácuo, selo de segurança; painel de controle com leds e botões indicativos das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança 01 (um) Compressor Odontológico totalmente isento de óleo, deslocamento de para despressurização automática; bandejas com suporte em aço inoxidável 01 (um) Compressor Odontológico totalmente isento de óleo, deslocamento de ar a 8 bar/120 psi = 230L/min, 110V ou 220V/60Hz, pressão máxima = 8 bar/120 psi; reservatório com pintura interna com capacidade de no mínimo 25 litros (vertical); Motor de 1,5 HP, com regulador de pressão com manômetro, filtro coalescente de 0,01 microns, Protetor térmico no motor. Medidas (cxlxh): 0,38x0,38x63cmm, tempo de enchimento do reservatório de 80 a 120 psi, trabalhando na pressão 008BAR 0-120 PSI, com dreno automático para retirada do condensado do reservatório, 02 vias normalmente fechadas com Timer ON 5" OFF 45'. - Conjunto de peças de mão composto por alta rotação, contra- ângulo, micromotor odontológico e peça reta. - Cortina tipo roll-up com largura compatível as portas traseiras e altura suficiente p/ proteger os equipamentos de material. -Ralo separador de detritos, seringa tríplice, 2 terminais de sucção. - Frigobar (mínimo 80 Litros). - 01 (um) Aparelho de Raio-X Odontológico digital Coluna Móvel 70KV. - Dois extintores de Pó ABC de 6 kg.			
Valor global máximo admitido R\$ 754.941,00			

6. DO FORNECIMENTO | CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os Veículos 0 km, em pronta entrega realizada em até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento, sob pena das sanções legais cabíveis. **Considera-se 0 KM, para fins desta licitação, o veículo novo, sem uso anterior e sem registro de primeiro emplacamento.**

6.2. A licitante vencedora obrigar-se-á a fornecer os veículos em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.3. Serão recusados os veículos que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não esteja adequado para uso e consumo.





6.4. O contratante se reserva o direito de devolver os veículos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao disposto no subitem anterior.

6.6. As unidades móveis devem ser entregues devidamente equipadas e prontas para uso, conforme as especificações técnicas estabelecidas, em local previamente designado pela Secretaria de Saúde de Jaqueira.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O fornecedor deve oferecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para peças, serviços e componentes da cabine; e deve ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada com distância máxima de 150 KM do Município.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A presente contratação terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do mesmo e emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, acaso haja saldo contratual não requisitado no prazo de vigência contratual originária.

9. DO REJUSTE DE PREÇO – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1. Considerando o prazo de execução contratual, que é inferior a 12 (doze) meses, não haverá hipótese legal de reajuste dos valores, ressalvado o direito à manutenção da equação econômico-financeira inicial na hipótese de álea extraordinária.

9.2. Nas eventuais alterações do contrato reflexivo deste procedimento de contratação/aquisição, observar-se-á o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. **O pagamento será efetuado parceladamente, em até 06 (seis) parcelas**, devendo a primeira parcela ser paga até o 15º dia do mês subsequente ao da disponibilização dos bens e da respectiva emissão e entrega da(s) nota(s) fiscal(is), mediante atesto do recebimento, em depósito/transferência na conta corrente do favorecido, e as demais no prazo de até 06 (seis) meses a contar do efetivo recebimento dos bens; facultando-se ao contratante o pagamento integral em menor número de parcelas, ou em parcela única, conforme disponibilidade de caixa.

10.1.1. Apresentação da Nota Fiscal com o produto discriminado, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

10.1.2. Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa a agência para pagamento via transferência bancária.



11. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

São obrigações da Adjudicatária, além de outras previstas em lei, no edital e/ou no contrato:

11.1. Fornecer os veículos nos quantitativos definidos pela Secretaria de Saúde, conforme consta deste Termo de Referência, no prazo estipulado pela mesma, após Ordem de Fornecimento, acompanhados das Notas Fiscais e Termos de Garantia de Fornecedor, contendo especificações rigorosamente idênticas, devendo ainda disponibilizar o número telefônico do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia, bem como o Manual e o Certificado de garantia;

11.2. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega do bem solicitado, justificativa por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria;

11.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

11.4. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.5. Efetuar a entrega dos veículos de acordo com as necessidades e o interesse do Fundo Municipal de Saúde, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais especificações e condições detalhadas no Estudo Técnico Preliminar;

11.6. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

11.7. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução do objeto descrito neste Termo de Referência, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO;

11.8. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.9. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação; e

11.10. A inadimplência da ADJUDICATÁRIA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO e nem ao Fundo Municipal de Saúde, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a ADJUDICATÁRIA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.



12. OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

São obrigações do Fundo Municipal de Saúde, além de outras previstas em lei, no edital e/ou no contrato:

12.1. Permitir acesso dos empregados da ADJUDICATÁRIA às suas dependências para a entrega dos veículos;

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da ADJUDICATÁRIA;

12.3. Solicitar a troca dos veículos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

12.4. Solicitar o fornecimento dos veículos constantes do objeto deste Termo de Referência mediante a expedição de Ordem de Fornecimento;

12.5. Devolver os veículos que não estiverem com boa apresentação ou sem condições de uso; e

12.6. Efetuar o pagamento na forma e prazo convencionados.

13. SANÇÕES

13.1. Poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a serem determinadas pelo CONTRATANTE, quando da emissão do instrumento contratual ou outro que venha a substituí-lo, em especial àquelas a serem elencadas no Edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 FUNDOS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 1003 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10 302 1003 1206 0000 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.035.09 215.001 Transf. da União (Investimento) – SUS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 FUNDOS

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

10 1002 1202 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.035.09 214.001 Transferências de Recursos da União- SUS

Jaqueira (PE), 20 de junho de 2024.

Thaís Cibelle Pellegrino de Macêdo Oliveira
Gestora do FMS de Jaqueira

Maria do Rosário da Silva Rocha
Diretora do Centro de Saúde | Matrícula nº 223923





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAQUEIRA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para o **FORNECIMENTO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE E DE UMA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA, NOVAS, 0 KM, SEM REGISTROS DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO E SEM LICENCIAMENTO ANTERIOR, EM PRONTA ENTREGA, CONFORME PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº: 09471.844000/1230-11 E Nº 09471.844000/1240-01**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), consistindo no seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1		1	R\$	R\$
2		1	R\$	R\$
Valor global R\$ ()				

I) O Valor Global do Item 1 é de R\$ _____
(_____);

II) O Valor Global do Item 2 é de R\$ _____
(_____);

III) O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, a contar da data da sessão.

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:





- a) os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- b) taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
- c) todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, entre outros; e
- d) despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

V) Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Município, o Contrato que faz parte do Edital; e

VI) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

Informações bancárias:

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome/cargo/razão social – legível)





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE E DE UMA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA, EM PRONTA ENTREGA, CONFORME PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº: 09471.844000/1230-11 E Nº 09471.844000/1240-01, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Izabel de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.471.844/0001-95, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Exma. Sra. **THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.644-SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 987.205.114-34, residente e domiciliada no Engenho Laranjeira, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira-PE e, do outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, bairro, cidade, UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Identidade nº _____, órgão emissor, tendo em vista a contratação, considerando o disposto Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 041, de 1º de julho de 2021, nº 002, nº 003, nº 004 e nº 005, todos de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e a homologação do Processo Licitatório FMS nº 007/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do item ____, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007 de 2024, de que trata o Processo Licitatório FMS nº 007/2024, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE E DE UMA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA, NOVAS, 0 KM, SEM REGISTROS DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO E SEM LICENCIAMENTO ANTERIOR, EM PRONTA ENTREGA, CONFORME PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº: 09471.844000/1230-11 E Nº 09471.844000/1240-01**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO





O período de execução do presente contrato será contado a partir da assinatura do mesmo, **vigorando até**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja dotação orçamentária, saldo financeiro depositado em conta, e conveniência administrativa, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

O valor total deste contrato será de R\$ 000.000,00 (por extenso), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante, nos termos da planilha de lances e proposta retificada.

Subcláusula primeira - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado parceladamente, em até 06 (seis) parcelas, devendo a primeira parcela ser paga até o 15º dia do mês subsequente ao da disponibilização dos bens e da respectiva emissão e entrega da(s) nota(s) fiscal(is), mediante atesto do recebimento, em depósito/transferência na conta corrente do favorecido, e as demais no prazo de até 06 (seis) meses a contar do efetivo recebimento dos bens; facultando-se ao contratante o pagamento integral em menor número de parcelas, ou em parcela única, conforme disponibilidade de caixa.

Subcláusula primeira - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula segunda - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula terceira – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

Subcláusula quarta – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE, conforme quantitativos específicos, sito à Rua Isabel de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.471.844/0001-95, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Subcláusula quinta - A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual; e





Subcláusula sexta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta licitação são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2024.

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 FUNDOS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 1003 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10 302 1003 1206 0000 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.035.09 215.001 Transf. da União (Investimento) – SUS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 FUNDOS

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

10 1002 1202 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.035.09 214.001 Transferências de Recursos da União- SUS

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação,





ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Subcláusula primeira – A inexecução total ou parcial, ou o atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nas seguintes situações:

a) Pelo atraso nos fornecimentos e início da prestação dos serviços, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento e iniciar os serviços, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Pela demora em substituir o fornecimento e/ou os serviços rejeitados ou corrigir as falhas nos mesmos; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do fornecimento/serviço recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos fornecimentos/serviços não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos fornecimentos/serviços, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) dos fornecimentos/serviços rejeitados; e

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, não previstas nas letras “a” a “d” acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Subcláusula segunda – A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV





acima, quanto à prática das seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento do prazo de prestação os serviços/fornecimento;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento objeto do contrato, caracterizando-se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- c) Pela não execução dos fornecimentos/serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

Subcláusula terceira – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, observando na aplicação das sanções as seguintes diretrizes:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula quarta – O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Subcláusula quinta – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

Subcláusula sexta – O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Município de Jaqueira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação definitiva da penalidade.

Subcláusula sétima – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Subcláusula oitava – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e



III– Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula nona – O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Subcláusula primeira – **Inadimplemento imputável à contratada** – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

Subcláusula segunda – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quarta – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Subcláusula sexta– A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no Edital e no elencadas no item 09 do Termo de Referência, ou ainda provenientes de lei:

- I - Entregar com pontualidade os veículos solicitados, na forma do Termo de Referência;
- II – Comunicar à Gestão do Fundo Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III - Atender com prontidão as reclamações por parte do servidor designado para receber, conferir e atestar a regularidade do veículo fornecido;
- IV - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;





V - Conduzir a execução da presente avença de acordo com as especificações, quantidade e qualidade descritas no Termo de Referência, observando estritamente a legislação vigente aplicável a espécie e os padrões técnicos dos serviços;

VI – Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

VII - Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VIII – dar garantia dos bens fornecidos, conforme garantia dada pelo fabricante, ou superior, se houver, passando tal prazo a fluir a partir do dia do recebimento dos bens pelo departamento requisitante, e na ausência de prazo indicado pelo fabricante, assegurar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses; e,

IX - Aceitar, nas mesmas condições contidas no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas neste Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei:

I - Acompanhar a fiel execução dos fornecimentos;

II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos fornecimentos contratados;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

IV - Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados; e,

V – Emitir a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor _____, ocupante do cargo de _____, matrícula nº _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e vícios, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propostos.

Subcláusula Segunda - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os fornecimentos, se considerados em desacordo ou insuficientes, devendo notificar a Contratada para sanar o vício no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 14.133/2021, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), 00 de mês de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA:
REPRESENTANTE:
CPF.:

TESTEMUNHAS:

1._____
NOME:
CPF:

2._____
NOME:
CPF:





ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAQUEIRA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

A empresa. , inscrito no CNPJ nº., com sede à....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira-PE, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data _____, ____/____/2024.

(Assinatura do representante legal)

RECONHECER FIMA





ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAQUEIRA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ n.. sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Eletrônico e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)





ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAQUEIRA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 337-M da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAQUEIRA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório FMS nº 007/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira-PE, que se nossa empresa for declarada vencedora do(s) objeto(s), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 14, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)





ANEXO VIII

**TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO
INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAQUEIRA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

Eu, _____, CPF nº. _____, Identidade nº _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ/MF _____ declaro para fins de comprovação ao Processo Licitatório FMS nº. 007/2024, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2024, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e que consequentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, __ de ____ de 2024.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAQUEIRA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. _____, identidade nº _____ – SSP/PR, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa _____, DECLARO, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, cargo, RG _____, CPF _____, (endereço), vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Eletrônico.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA

DECLARO (A), para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e prevista no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

DECLARO (A), para os devidos fins e sob penas da Lei, que não possuo vínculo no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.





DECLARO AINDA, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades prevista no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir os cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2024: que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade o PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2024, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico FMS nº 007/2024; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)





ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAQUEIRA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

A empresa _____, estabelecida no (endereço completo, telefone, e
endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº: _____, neste ato
representada por _____, cargo, CPF SOB Nº _____, endereço _____,
vem por meio desta DECLARAR QUE:

A(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integridade dos custos par atendimento dos
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas
infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
vigentes na data de entrega das propostas.

_____ (UF), _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

